

EDITAL FAPERJ N.º 22/2019 Programa STARTUP RIO 2020: Apoio à Difusão de Ambiente de Inovação em Tecnologia Digital no Estado do Rio de Janeiro

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI faz saber, por meio do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos que apresentem ideias inovadoras na área de tecnologia digital, no âmbito do Programa “**STARTUP RIO 2020: Apoio à Difusão de Ambiente de Inovação em Tecnologia Digital no Estado do Rio de Janeiro**”, conforme segue:

1. Objetivo:

- 1.1. O Programa STARTUP RIO visa incentivar, estimular, apoiar e promover iniciativas que versem sobre a temática da Difusão do Ambiente de Inovação em Tecnologia Digital, de forma a motivar a cultura de inovação tecnológica, criatividade e empreendedorismo no estado do Rio de Janeiro.
- 1.2. Fundamentado no incentivo ao desenvolvimento de ideias cujos resultados aumentarão empreendimentos que possam ser validados e apropriados pelo mercado, tem como finalidade o estímulo ao crescimento com qualidade do ecossistema de empreendedorismo digital no Estado do Rio de Janeiro.
- 1.3. Como consequência, o desenvolvimento das ideias propostas nos projetos contemplados poderá ocasionar a abertura de empresas de base tecnológica, normalmente denominadas como STARTUPS, atuando assim na transformação do Estado do Rio de Janeiro em ambiente propício e atrativo para o desenvolvimento de todo o ecossistema relacionado ao empreendedorismo digital.

2. Elegibilidade e restrições:

- 2.1. Os projetos submetidos deverão propor o desenvolvimento de modelo de negócios inovador ou produtos, serviços ou processos inovadores nos segmentos de Serviços de Internet, Aplicativos para Internet, Tecnologias Sustentáveis, Jogos Eletrônicos e Aplicações da Tecnologia Digital em geral, apoiados no uso de tecnologias habilitadoras como Tecnologia de Registro Distribuído (DLT), inteligência Artificial (IA), Internet das Coisas (IoT) e Realidade estendida (XR).

- 2.2. São elegíveis como proponentes os Inventores Independentes, doravante denominados “PROONENTES”, pessoas naturais, cuja definição consta disposta no inciso XI, do Art. 2º da Lei Estadual nº 5.361/2008:

“XI - inventor independente: pessoa natural, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação”

- 2.3. O proponente deverá ter residência fixa no Estado do Rio de Janeiro, comprovada por meio de comprovante de residência, anexado digitalizado com a proposta on-line apresentada.

- 2.3.1. Na falta de comprovante de residência, o proponente deverá apresentar declaração de residência, de acordo com a Lei nº 7.115/83

- 2.3.1.1. Se a declaração juntada pelo proponente for declarada falsa, o mesmo sujeitar-se-á às sanções civis, administrativas e criminais previstas em Lei.

- 2.4. Para seu desenvolvimento, cada um dos projetos submetidos contará com uma equipe constituída por **no mínimo 2 (dois) e até 5 (cinco)** membros, pessoas naturais, incluindo o proponente que será o coordenador. A decisão sobre a figura do proponente é fundamental, visto que este será o responsável perante à FAPERJ pela execução do Programa, suas questões administrativas e apresentação de Prestação de Contas técnica e financeira.
- 2.5. O proponente do projeto deverá ter conhecimento na área de sua proposta e não pode pertencer a mais de uma equipe que submeta propostas no presente Edital.
- 2.6. O proponente do projeto deverá ter disponibilidade para participar do Programa Startup Rio 2020 – Pré-qualificação com dedicação de 20(vinte) horas semanais no local de execução do Programa de sua escolha, selecionado dentre os seguintes: Startup Rio, à Rua do Catete nº. 243, Glória, na cidade do **Rio de Janeiro**; Serratec, à Rua Afrânio de Melo Franco nº. 333, Quitandinha, em **Petrópolis**; FAETERJ, à via Dr. Sérgio Braga s/n – Barbará, em **Barra Mansa**; no Startup Macaé/CRIOS – UFRJ, à Avenida Nossa Senhora da Glória nº. 2975, Cavaleiros, em **Macaé**; Polo CEDERJ Paracambi – Centro Tecnológico Universitário de Paracambi, à Rua Sebastião de Lacerda s/n – Fábrica do Conhecimento, em **Paracambi**; Polo de Tecnologia (FRONTEC) à Praça Roger Magalhães nº. 75A, Centro, em **Engenheiro Paulo de Frontin**; TEC CAMPOS Incubadora, à Avenida Alberto Lamego nº. 2000, Campus da UENF, Parque Califórnia, em **Campos dos Goytacazes**; em **Mangaratiba**; em **Mesquita**, e em **Nova Iguaçu**.
- 2.7. É vedada a alteração do proponente desde a apresentação do projeto até a execução final do Programa. A FAPERJ e o programa STARTUP RIO não possuem responsabilidade sobre a gestão interna das equipes e não têm a responsabilidade de atuar na mediação de conflitos.
- 2.8. Os demais membros da equipe poderão ser alterados no decorrer do programa, por solicitação do proponente, e desde que previamente aprovado pela Coordenação do Programa.
- 2.9. Não poderão concorrer a este Edital, proponentes e membros da equipe que possuam pendências junto à FAPERJ, seja na entrega dos relatórios técnicos, seja das prestações de contas financeiras, tendo em vista que o sistema bloqueará a submissão da proposta por inadimplentes.
- 2.10. Para efeito da avaliação a ser feita pelo Comitê Especial de Julgamento no que se refere à experiência e conhecimento na área da proposta apresentada no projeto, é obrigatória a divulgação do currículo do proponente da proposta. Informações sobre o currículo e experiência de demais membros da equipe são obrigatórias, mas serão pontuadas de acordo com sua importância para o desenvolvimento do projeto proposto.

3. Recursos financeiros:

- 3.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ.

4. Organização do Programa:

- 4.1. O Programa STARTUP RIO 2020 será constituído de três fases, descritas a seguir:

- 4.1.1. **FASE 1:** Até 240 (duzentos e quarenta) propostas serão selecionadas por este Edital, para participação do Programa na cidade do Rio de Janeiro, na cidade de Petrópolis, na cidade de Barra Mansa, na cidade de Macaé, na cidade de Paracambi, na cidade de Engenheiro Paulo de Frontin, na cidade de Campos dos Goytacazes, na cidade de Mangaratiba, na cidade de Mesquita e na cidade de Nova Iguaçu.

- 4.1.1.1. As equipes das propostas selecionadas deverão participar do Programa Avançado de Formação Empreendedora – PAFE, a ser aplicado ao longo das 07 (sete) primeiras semanas do Programa STARTUP RIO (julho e agosto de 2020). Ao longo do PAFE o projeto **ainda não** faz jus ao recebimento da verba a ser outorgada, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por projeto, a serem pagos em duas parcelas, mas a equipe terá acesso a treinamentos, consultorias e atividades afins de nivelamento, técnicas de gestão, validação da ideia e construção de plano de negócios. Os participantes do Programa utilizarão os espaços de coworking da Rua do Catete nº. 243, Glória, na cidade do Rio de Janeiro; da Rua Afrânio de Melo Franco nº. 333, Quitandinha, em Petrópolis; da via Dr. Sérgio Braga s/n – Barbará, em Barra Mansa; da Avenida Nossa Senhora da Glória nº. 2975, Cavaleiros, em Macaé; da Rua Sebastião de Lacerda s/n – Fábrica do Conhecimento, em Paracambi; da Praça Roger Magalhães nº. 75A, Centro, em Engenheiro Paulo de Frontin; da Avenida Alberto Lamego nº. 2000, Campus da UENF, Parque Califórnia, em Campos dos Goytacazes, em Mangaratiba; em Mesquita, e Nova Iguaçu, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais e terão direito à supervisão individual de cada projeto pela equipe gestora do Programa. A participação nos treinamentos, consultorias e atividades afins, por pelo menos 1 (um) membro da equipe, será obrigatória. Será opcional a participação em outros eventos, palestras e similares oferecidos pelo Programa a toda a comunidade.

- 4.1.2. **FASE 2:** Os projetos, cujas equipes completarem o PAFE, passarão por um novo Comitê de Avaliação ao final das 7 (sete) semanas (meados de agosto), composto por membros da execução do Programa, do Conselho de Educação do STARTUP RIO e convidados. Serão desclassificados os projetos que não cumprirem as tarefas e o planejamento determinados no PAFE, aquelas equipes que não comprovarem disponibilidade e dedicação ao projeto e os que não demonstrarem a viabilidade e a aplicabilidade da ideia proposta.

- 4.1.2.1. Até 100 (cem) projetos dos conduzidos nas cidades do Rio de Janeiro, Petrópolis, Barra Mansa, Macaé, Paracambi, Engenheiro Paulo de Frontin, Campos dos Goytacazes, Mangaratiba, Mesquita e Nova Iguaçu serão classificados para esta Fase 2, e receberão a primeira das duas parcelas dos recursos financeiros, sendo esta no valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme aprovado pelo Comitê Especial de Julgamento deste Edital. Os classificados deverão, ainda, continuar a utilizar o espaço de coworking, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais e receberão – além

dos recursos financeiros – supervisão dos projetos pela equipe do Programa, serviços de mentoria e treinamento em desenvolvimento de produto, técnicas de vendas, construção de protótipo e gestão de empresas.

4.1.2.2. A segunda fase terá duração de 3 (três) meses (setembro, outubro e novembro de 2020), e deverá ter presença obrigatória mínima de 75% nos eventos programados, a ser cumprida por pelo menos 1 (um) membro de cada equipe.

4.1.2.3. Os proponentes dos projetos classificados para a Fase 2 poderão utilizar recursos de outras fontes de fomento público que se interessem em participar no desenvolvimento do projeto. Estes recursos deverão ser informados à Coordenação do Programa.

4.1.3. **FASE 3:** Ao final da fase anterior, uma nova avaliação será feita pelo Comitê de Avaliação composto por membros da execução do Programa e do Conselho do STARTUP RIO. Este Comitê poderá desclassificar os projetos que não tiverem alcançado um resultado satisfatório na execução da FASE 2, bem como aqueles cuja aplicabilidade e viabilidade forem consideradas comprometidas. O comprometimento com o Programa como um todo será valorizado nesta avaliação. Os projetos classificados receberão a segunda parcela dos recursos financeiros, sendo esta no valor de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Os projetos aprovados para a Fase 3, com duração de 4 (quatro) meses (dezembro de 2020, janeiro, fevereiro e março de 2021), tendo o direito de permanecer trabalhando de forma gratuita nos espaços de coworking do Programa, de participar de eventos relacionados ao ecossistema empreendedor que serão realizados pelo STARTUP RIO, e de receber mentoria e consultoria especializada.

5. Itens Financeiros

5.1. Os projetos aprovados nas Fases 2 e 3 do programa receberão recursos outorgados na **modalidade de auxílio** podendo ser aplicados em despesas de custeio e/ou capital e, dessa maneira, deverão ser utilizados estritamente para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços que sejam inerentes ao desenvolvimento do projeto submetido à FAPERJ, desde que de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas e nas Instruções para Prestação de Contas, disponíveis no site da FAPERJ, respeitando, obrigatoriamente, as vedações estabelecidas nos referidos instrumentos, e que sejam realizadas dentro do período estabelecido para execução do projeto.

5.2. Considerando a vedação estabelecida no item “4.3. Vedações aplicáveis à concessão e à utilização de recursos” das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas:

18. Compra de qualquer tipo de celular, inclusive Smartphone.

5.2.1. Tendo em vista a finalidade do programa STARTUP RIO, quando o projeto necessitar de aquisição de Smartphones ou mídia digital para o seu desenvolvimento, a solicitação será autorizada caso a banca julgadora avalie como procedente esta reivindicação. Nesse momento, o proponente deverá apresentar justificativa fundamentada, inclusive com a configuração mínima que será utilizada pelo aparelho a ser adquirido.

5.3. A fim de propiciar adequadas condições para realização do projeto contemplado pelo programa STARTUP RIO, excepcionalmente neste programa, será permitido ao outorgado utilizar até 10% da verba total alocada para despesas de subsistência (manutenção própria) até o valor máximo total de R\$6.000,00 (seis mil reais), no valor

máximo mensal de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser lançada em sua proposta no SisFAPERJ na rubrica de Diárias, do Orçamento detalhado de Custeio, devendo o proponente realizar esta despesa por meio da emissão de um único cheque nominativo por mês.

6. Prazo para execução financeira do projeto

A execução financeira do projeto, iniciada a partir da data do primeiro depósito do recurso financeiro, deverá ser realizada no período de 7 (sete) meses.

7. Submissão de Propostas

- 7.1. As propostas deverão ser submetidas pelo proponente por meio do sistema SisFAPERJ.
- 7.2. Para submissão da proposta é necessário realizar o cadastramento do proponente, composto pela inserção de dados pessoais e login e senha, uma vez que o preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizados pelo proponente do projeto (com login e senha próprios).
- 7.3. Para submissão do projeto é necessário cumprir duas etapas:

Etapa 1: Cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do proponente do projeto e de todos os participantes associados ao projeto;

Etapa 2: Preenchimento do formulário *on-line*, com prazo final às **16:00 horas do dia 31/03/2020**.

- a) Cadastramento *on-line* (preenchimento inicial ou atualização para os já cadastrados):
 - a. Acessar <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/>(login = o seu CPF);
 - b. Clicar em "Meu Cadastro";
 - c. Preenchimento do formulário *on-line*;
 - d. Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:
 - e. Acessar o menu "MEU SISFAPERJ";
 - f. Acessar o menu "Solicitar fomentos";
 - g. Selecionar a linha do Edital "STARTUP RIO 2020 - Apoio à Difusão de Ambiente de Inovação em Tecnologia Digital no RJ";
 - h. Clicar em "SOLICITAR FOMENTO"; verificar os termos do contrato e clicar em "Prosseguir";
- b) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, sendo este claro e detalhado, composto pelos seguintes itens:
 - a. Título;
 - b. Descrição do produto;
 - c. Serviço e do problema que se propõe a solucionar;
 - d. Estágio atual do desenvolvimento de seu produto/serviço;
 - e. Público alvo do produto/serviço e oportunidade de mercado;
 - f. Especificação de potenciais concorrentes;
 - g. Explicitação da inovação agregada ao seu produto;
 - h. Objetivos, metas e resultados esperados;
 - i. Plano de trabalho;
 - j. Plano de divulgação do produto/serviço;

- k. Opção escolhida para o local de execução do projeto: Rio de Janeiro, Petrópolis, Barra Mansa, Macaé, Paracambi, Engenheiro Paulo de Frontin, Campos dos Goytacazes, Mangaratiba, Mesquita e Nova Iguaçu ;
- l. Link para vídeo no YOUTUBE ou VIMEO (com duração máxima de 4 (quatro) minutos, apresentando o projeto e a equipe desenvolvedora, abordando o escopo, delineando o problema, solução que está sendo proposta e a oportunidade de mercado, potenciais concorrentes e a razão para se propor essa solução);
- m. Orçamento detalhado Custeio/Orçamento detalhado Capital: detalhamento quanto à necessidade de despesas por rubrica - Atenção: os itens de despesas deverão ser discriminados no orçamento detalhado nas rubricas correspondentes disponíveis para os Grupos de Despesa de Custeio e Capital, de acordo com o disposto no item “Despesas Cobertas com Recursos Concedidos pela FAPERJ” nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas; Justificativa para aquisição dos materiais permanentes e/ou equipamentos, para a contratação de serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas - com caráter eventual, para manutenção de equipamentos e de material permanente ou desenvolvimento e manutenção de software e outros serviços essenciais para o desenvolvimento do projeto), para diárias e passagens (em território nacional ou internacional), para aquisição de material de consumo (componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e das despesas de importação, todas com a indicação da etapa do projeto em que serão utilizados); devendo anexar proposta orçamentária das firmas (proforma invoice, em caso de companhia estrangeira) e das pessoas físicas, quando for o caso, para cada item de despesa discriminado no orçamento;
- n. Cronograma de Execução;
- o. Documentos:

Anexar:

- a) *Curriculum vitae* resumido do proponente e de cada participante da equipe;

E, os seguintes documentos digitalizados:

- b) Carta de recomendação de investidor ou pesquisador ou mentor ou ex-empregador;
- c) comprovante (ou declaração) de residência;
- d) declaração de contencioso (positiva ou negativa);
- e) declaração formal digitalizada, assinada pelo proponente, manifestando sua intenção de participar do projeto, a concordância com os termos desse Edital e a sua disponibilidade para participar do Programa Startup Rio 2020 com dedicação de 20(vinte) horas semanais no local de execução do Programa escolhido.
- f) declaração formal digitalizada, assinada por cada um dos membros da equipe, exceto o proponente, manifestando sua intenção de participar do projeto e a concordância com os termos desse Edital.

O proponente poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu SisFAPERJ".

Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar no botão Opção – selecionar a seta "Enviar para FAPERJ". **Após o envio definitivo da proposta, não haverá possibilidade de alteração ou substituição de seu conteúdo.**

- 7.4. Após o envio o pedido encontra-se no estado "EM VERIFICAÇÃO" (vide menu "Meu SisFAPERJ").
- 7.5. O solicitante receberá um e-mail com a confirmação do recebimento e o número de protocolo.
- 7.6. Para esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento do Sistema SisFAPERJ, favor consultar, dentro do sistema, o manual na opção "Download – Manual de utilização do SisFAPERJ" ou em https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/manual_do_usuario.pdf.
- 7.7. A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.
- 7.8. Será aceita uma única proposta por proponente.
- 7.9. O proponente deverá apresentar junto ao protocolo da FAPERJ, no prazo determinado no item 12, os documentos originais listados no item 7.3 deste Edital.

8. Critérios de seleção de projetos para o Programa:

8.1. Serão considerados para a avaliação da proposta:

- 8.1.1. Adesão aos termos deste Edital. As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;
- 8.1.2. Relevância da proposta para a difusão, no Estado do Rio de Janeiro, do Ambiente de Inovação em Tecnologia Digital, por meio da aplicação de tecnologias habilitadoras como Tecnologia de Registro Distribuído (DLT), inteligência Artificial (IA), Internet das Coisas (IoT) e Realidade estendida (XR) nas áreas de Energia, Saúde, Educação, Finanças, Jurídico, Segurança, Mineração, Óleo e Gás, Marketing e Mídia, Varejo (comércio digital, gerenciamento de pedidos e estoques, integração de canais, soluções inovadoras de *marketplace*), Animais de Estimação, Economia Criativa (turismo, esporte, cultura, lazer, design, arquitetura, artes, moda, música, literatura), Cidades Inteligentes (visando tornar os componentes de infraestrutura e serviços essenciais de uma cidade mais inteligentes, interligados e eficientes), na própria área de Tecnologia da Informação e Comunicação, e na produção e desenvolvimento de jogos eletrônico para exploração comercial em consoles, computadores ou dispositivos móveis.
- 8.1.3. O mérito do projeto e a relevância das propostas em relação à diferenciação, originalidade, fatores de inovação do produto/serviço e potencialidades do mercado, escalabilidade e aplicabilidade;
- 8.1.4. O detalhamento do negócio, incluindo planejamento e orçamento;
- 8.1.5. A clareza na definição das metas a serem atingidas ao final do período de até 8 (oito) meses do programa e dos indicadores de acompanhamento e avaliação da evolução do trabalho desenvolvido;
- 8.1.6. A constituição da equipe e sua adequação para o alcance dos objetivos do projeto. O *Currículo* do proponente e de cada um dos demais membros da equipe é obrigatório, notadamente em relação às atividades previstas para a execução do projeto;
- 8.1.7. O cumprimento das regras do Edital, em especial ao que se refere ao orçamento;
- 8.1.8. Cada projeto poderá pleitear o apoio financeiro de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais) a serem pagos em duas parcelas no valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) a primeira e no valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) a segunda, conforme sejam executadas as Fases descritas no item 4.1 deste edital. As propostas orçamentárias

devem ser enquadradas dentro deste montante total. Tanto no caso de despesas de Capital quanto no de despesas de Custeio é essencial que sejam anexadas as propostas de fornecedores (**preferencialmente três**), com clara indicação das empresas / pessoas físicas, bem como a justificativa para a execução do projeto. O Comitê Especial de Julgamento tem a prerrogativa de glosar despesas consideradas não-essenciais ou não-relacionadas à execução do projeto, seja no plano qualitativo, seja no quantitativo;

8.1.9. O proponente deverá anexar a sua proposta, declaração pessoal de que o seu projeto não recebeu nenhum subsídio financeiro (auxílio, bolsa e subvenção) decorrente de outros programas públicos de incentivo ao empreendedorismo, seja no Rio de Janeiro ou em todos os outros estados do País, não sendo considerado como subsídio financeiro o uso compartilhado de ambientes de inovação, participação em cursos, oficinas e palestras de empreendedorismo e incentivos fiscais. A omissão desta informação resultará na desclassificação/desligamento do projeto no STARTUP RIO, a qualquer tempo, e na devolução, à FAPERJ, dos eventuais valores recebidos.

9. Análise e julgamento

9.1. A Diretoria da FAPERJ, em conjunto com a SECTI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro, nomeará Comitê Especial de Julgamento para o presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas.

9.2. É vedado a qualquer membro do Comitê Especial de Julgamento participar de equipes proponentes ou julgar projetos em que:

9.2.1. Tenha interesse direto;

9.2.2. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

9.2.3. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.3. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: análise de conformidade, avaliação do mérito e priorização, classificação preliminar das propostas, avaliação da documentação fiscal e de contencioso judicial, classificação final das propostas e aprovação pela Diretoria da FAPERJ.

9.3.1. Da análise de Conformidade:

Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos definidos neste Edital. **A proposta será desclassificada** pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

9.3.1.1. Elegibilidade do proponente e dos membros da equipe dos projetos, conforme preconizado no presente Edital;

9.3.1.2. Atendimento aos objetivos do Edital;

9.3.1.3. Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;

9.3.1.4. Apresentação dos documentos e link para vídeo solicitados juntos com a proposta.

9.3.2. Da avaliação do mérito e priorização:

O Comitê de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará uma lista contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

9.3.3. Critérios de avaliação:

9.3.3.1. Serão considerados os seguintes critérios para a avaliação de mérito:

Critérios	Notas	Peso
Natureza e Relevância da proposta para a difusão, no Estado do Rio de Janeiro, do Ambiente de Inovação em Tecnologia Digital.	1 a 10	2
Excelência e Originalidade da proposta.	1 a 10	2
Grau de Inovação da Solução/Diferencial Inovador.	1 a 10	3
Potencialidades do mercado, escalabilidade e aplicabilidade.	1 a 10	3
Adequação do orçamento proposto.	1 a 10	1
Clareza na definição das metas a serem atingidas.	1 a 10	3
Constituição da equipe e sua adequação para o alcance dos objetivos do projeto.	1 a 10	3

9.3.3.2. As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- a) **Recomendadas com prioridade**, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- b) **Recomendadas sem prioridade**, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implantadas, classificados por média;
- c) **Não recomendadas**.

9.3.4. Da avaliação da documentação fiscal e de contencioso judicial

9.3.4.1. Esta etapa consiste na verificação da documentação fiscal e de contencioso judicial do proponente, que inclui:

- 9.3.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 9.3.4.1.2. Identidade, civil, profissional ou militar, com validade em todo território nacional;
- 9.3.4.1.3. Prova de inscrição, ou declaração de ausência de inscrição, no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.4.1.4. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN);
- 9.3.4.1.5. Certidão Negativa da Receita e da Dívida Ativa do Estado;
- 9.3.4.1.6. Relatório de contencioso, SE HOUVER, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelo proponente (**ANEXO I**):
 - Quaisquer ações judiciais que não foram registradas no relatório de contencioso acarretarão a eliminação da proposta;
 - Caso a FAPERJ entenda que as ações judiciais em curso poderão comprometer a boa execução do projeto, desclassificará o proponente, mesmo que a ação tenha sido registrada declaração de contencioso (positiva ou negativa).

- 9.3.4.1.7. A documentação necessária, acima explicitada, deverá ser entregue no Protocolo da FAPERJ, no prazo estabelecido no item 12, acondicionada em envelope lacrado e identificado, de acordo com o modelo abaixo:

DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE FISCAL E DE CONTECIOSO JUDICIAL
Edital FAPERJ N.º 22/2019 – “APOIO À DIFUSÃO DE AMBIENTE DE INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA DIGITAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – 2020 (<i>STARTUP RIO – 2020</i>)”
NOME DO PROPONENTE:
TÍTULO DO PROJETO:
NÚMERO DE PROTOCOLO DO PROJETO:

- 9.4. Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, e comunicado aos solicitantes, por meio do sistema SisFAPERJ, em data constante no cronograma (item 12).

10. Rejeição de propostas:

- 10.1. Serão rejeitadas as propostas de proponentes ou de membros da equipe com pendências ou inadimplências junto à FAPERJ. A eventual aceitação da documentação não garantirá que o projeto será avaliado;
- 10.2. Serão rejeitadas as propostas de proponentes que já tenham sido contemplados em outras edições do Programa STARTUP RIO com projetos na mesma área de aplicação;
- 10.3. Serão rejeitadas as propostas que não apresentarem as propostas de fornecedores e de prestadores de serviços;
- 10.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio além do SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 12);
- 10.5. Serão desclassificadas as propostas não aderentes a este Edital, bem como quaisquer propostas idênticas a outras já apresentadas em editais ou programas lançados pela FAPERJ;
- 10.6. A falta de qualquer arquivo na submissão on-line desclassificará a proposta.

11. Deliberação pela Diretoria

A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê de Julgamento, e com regularidade documental, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. Todas as decisões da Diretoria da FAPERJ durante e ao final do procedimento se fundamentarão nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

12. Cronograma do processo seletivo

Submissão de propostas on-line	De 03/12/2019 a 31/03/2020
Divulgação dos resultados preliminares	04/06/2020
Entrega da documentação para comprovação da regularidade econômica e financeira para projetos pré-qualificados	De 04/06/2020 a 12/06/2020
Prazo para submissão de recursos	De 04/06/2020 a 15/06/2020
Divulgação dos resultados finais	25/06/2020
Início das atividades da Turma 2020	A partir de 06/07/2020

13. Prestação de contas

13.1. A comprovação de gastos com os projetos aprovados deverá obedecer às normas das Instruções de Prestação de Contas da FAPERJ, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação (www.faperj.br), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

13.2. O prazo máximo para prestação de contas financeira final e apresentação do relatório técnico final, referentes aos recursos financeiros recebidos nas Fases 2 e 3 do Programa, é de 60 (sessenta) dias, a contar do término de execução financeira do projeto. Havendo saldo remanescente do projeto, deverá ser devolvido à FAPERJ antes da entrega da prestação de contas;

13.3. O proponente que tiver o seu projeto desclassificado do Programa após o término da Fase 1 não terá que prestar contas e apresentar relatório técnico à FAPERJ;

13.4. O proponente que tiver o seu projeto desclassificado do Programa após o término da Fase 2 deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico dos recursos outorgados nesta fase, em até 60 (sessenta dias) a contar do término do projeto, considerando a data de publicação da sua não-classificação como término.

13.5. Além do Relatório Técnico detalhado ao final do projeto, cada inventor independente apoiado por este Edital, deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

13.6. A FAPERJ poderá, analisada a conveniência e oportunidade, divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados pelo presente Edital.

14. Revogação ou anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. Disposições gerais

15.1. Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;

15.2. Deverá ser comunicada à Coordenação do Programa, pelo inventor contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa, cabendo à Coordenação do Programa encaminhar à FAPERJ os assuntos referentes à execução técnica e orçamentária, para deliberação da Diretoria da FAPERJ;

15.3. A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

15.4. A concessão do apoio financeiro e a permissão para utilização do espaço de coworking, bem como participação nas demais atividades do Programa, poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

15.5. Os participantes dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ durante a vigência do Programa;

15.6. Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes;

15.7. Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados, única e exclusivamente, para o endereço eletrônico **startup2020@faperj.br**;

15.8. Eventual recurso interposto aos resultados divulgados na página da FAPERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ pelo endereço eletrônico **startup2020@faperj.br** até 07 (sete) dias úteis após a publicação do resultado, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso; neste caso,

nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

15.9. Após a liberação dos resultados finais, divulgados na página da FAPERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado nos respectivos cadastros SisFAPERJ, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa, e de documentos necessários para abertura de conta bancária específica para administração dos recursos a serem disponibilizados pela Fundação. Na devolução desses documentos à FAPERJ, os aprovados também deverão entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com assinaturas manuscritas e carimbos requeridos, além de outros documentos que a FAPERJ julgue necessários;

15.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2019.

Jerson Lima Silva

Presidente da FAPERJ

ANEXO I**Modelo de Declaração de Contencioso****DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO – PESSOA FÍSICA**

[NOME], domiciliado em [ENDEREÇO], inscrito no [CPF] sob o nº. [NÚMERO], declara junto à FAPERJ () que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

PROCESSOS	PERDA			PROVISIONADO (R\$)
	PROVÁVEL (R\$)	POSSÍVEL (R\$)	REMOTA (R\$)	
CÍVEIS				
FISCAIS/TRIBUTÁRIOS				
TRABALHISTAS				
TOTAL				

() que NÃO possui processos de contencioso.

[Local], ____ de _____ de 20____.

[NOME]

TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em 16/09/2019, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.275, de 10 de junho de 2015, defere ao OUTORGADO, nacional do(a) Brasil, residente na << >>, portador da Carteira de Identidade nº. << >>, expedida pelo << >> e inscrito no CPF sob o n.º << >>, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA – O OUTORGADO deverá afixar, destacadamente, em lugar visível e em todos materiais de divulgação resultantes da execução do auxílio o apoio financeiro da FAPERJ, bem como sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico, científico ou de produto, deverá ser feita expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações originadas do financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA – A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro **deverão ser apresentados juntamente no Setor de Protocolo da FAPERJ**, pelo OUTORGADO ou seu portador, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as “INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS”, disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual – GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência,

não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA – A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas protocolada na FAPERJ e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para entregar no Setor de Protocolo da FAPERJ a pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como “bloqueado”, ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA – O OUTORGADO é responsável pela entrega da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no Setor de Protocolo da FAPERJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA OITAVA – Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA NONA – Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – Eventuais resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, na proporção de 1% (hum por cento) para a Fundação e 99% (noventa e nove por cento) para o OUTORGADO, independentemente de o invento ser ou não patenteável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se o OUTORGADO a informar à FAPERJ sobre a possibilidade de resultado sustentável de seu projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A FAPERJ poderá, a seu critério, ceder ao OUTORGADO, parcial ou total, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judícia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.